PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.229

de 19 de junho de 1991

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$. . . . . 11.100.000,00(Onze milhões e cem mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
24.08482472.20-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 200.000,00
25.13754282.24-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$ 3.500.000,00
25.13754282.24-3120	Material de Consumo	Cr$ 7.000.000,00
26.10603252.26-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 200.000,00
26.10603262.27-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 200.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 1.991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedito Sante Maracajá
Lançador